



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Nº 617– Setembro/2021  
Resoluções 04 e 05/2021  
(CCN)**

**Teresina, 22 de setembro de 2021**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí  
Centro de Ciências da Natureza

## RESOLUÇÃO CD/CCN/UFPI Nº 5, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova a convalidação de resoluções do Conselho Departamental do Centro de Ciências da Natureza (CD-CCN), para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O Diretor do Centro de Ciências da Natureza (CCN) e Presidente do Conselho Departamental (CD-CCN) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento Geral da Universidade Federal do Piauí, aprovado pela Resolução CONSUN/UFPI nº 21/2000, de 21 de setembro de 2000 e pelo Ato da Reitoria nº 290/2021, de 10 de março de 2021;
- a decisão do Conselho Departamental do Centro de Ciências da Natureza, em reunião do dia 26 de agosto de 2021;
- o Processo Nº 23111.034800/2021-02;
- o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decretos;
- a Portaria GR/UFPI nº 10, de 28 de maio de 2021, que estabelece diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI e
- a Portaria GR/UFPI nº 12, de 8 de julho de 2021, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a convalidação, por estarem em vigência e em conformidade com o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da:

- I - Resolução nº 6/1993, do Conselho Departamental do CCN, de 17 de novembro de 1993;
- II - Resolução n.º 1/2018, do Conselho Departamental do CCN, de 09 de junho de 2018 e
- III - Resolução n.º 2/2018, do Conselho Departamental do CCN, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, na forma do Parágrafo Único do Art. 4º, do Decreto nº

10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, considerando sua divulgação já implementada no âmbito da UFPI, mediante Boletim de Serviço.

Teresina, 21 de setembro de 2021.



EDMILSON MIRANDA DE MOURA  
DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – CCN/UFPI